



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20630/2025

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Necessidade da Administração: **Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Serralheria e Montagem de Estruturas Metálicas**, por meio de Dispensa eletrônica, com fornecimento de material.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação direta, é Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Serralheria Montagem de Estruturas Metálicas, por meio de Dispensa eletrônica, com fornecimento de material, para atender à demanda da Guarda Municipal e SMSPT. A referida contratação se dará por meio de Dispensa eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

A contratação visa atender à instalação de: portas, portões e instalação de estrutura metálica com identificação padronizada para SMSPT no prédio da Sede da Guarda Municipal, localizada na Rua Tiradentes, 624, Bairro Dihel – Sapucaia do Sul, CEP: 93214-000 e na sede da SMSPT no endereço Rua professor Francisco Brochado da Rocha, 245 Centro Sapucaia do Sul, CEP 93220-680.

A Guarda Municipal, no âmbito de suas atribuições, tem como objetivo principal a promoção da segurança pública e do trânsito no município de Sapucaia do Sul. Para tal, busca constantemente aprimorar seus serviços e infraestrutura, visando oferecer um atendimento mais eficaz à população.

Nesse contexto, à instalação de: portas, portões e a instalação de estrutura metálica com identificação padronizada na sede da SMSPT e no prédio da Sede da Guarda Municipal se

configuram como medida estratégica para reforçar a Segurança na Guarda Municipal. Tendo em vista, que o local é base da Guarda Municipal e possui armamento e munição. O cenário atual apresenta a estrutura de cercamento e portões da sede em situação crítica. De forma que o acesso não está atualmente restrito e com pontos sem bloqueio para entrada de pessoas não autorizadas na instituição.

Ressalta-se que a Guarda Municipal realizou pesquisa de mercado para cotação de preços, a qual comprovou que a proposta da empresa a ser contratada apresenta valores compatíveis com os praticados no mercado para serviços similares.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta de empresa especializada em **Serviços de Serralheria e Montagem de Estruturas Metálicas** por meio de Dispensa eletrônica, com fornecimento de material, é a medida mais vantajosa para a Guarda Municipal, garantindo a qualidade, a economicidade e a celeridade na execução dos serviços.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Serralheria e Montagem de Estruturas Metálicas**, por meio de Dispensa eletrônica, com fornecimento de material.

O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

Os produtos deverão ser instalados, na sede da Guarda Municipal, localizada na Rua Tiradentes, número 624, Bairro: Dihel em Sapucaia do Sul, CEP: 93214-000 e na sede da SMSPT no endereço Rua professor Francisco Brochado da Rocha, 245 Centro Sapucaia do Sul, CEP 93220-680.

Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade de valor	Quantidade
1	Porta metálica 2,10 x 0,80 cm em tubo retangular 30 x 40 x 1,5 m	Unid.	03
2	Estrutura metálica em metalon 30 x 40 com identificação para SMSPT	Unid.	01
3	Fechamento em estrutura metálica com parte fixa e porta de correr.	Unid.	02
4	Portão tipo deslizante com as seguintes dimensões 4m x 2m com estrutura em tubos cilindricos 40 x 40 x 1,5 mm	Unid.	01
6	Mão de Obra	Unid.	01

A contratação será realizada por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por media de preço, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não fora possível realizar memória de cálculo, pois não há contratações anteriores do objeto em questão.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizado, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:

a) **Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Serralheria, Montagem de Estruturas Metálicas**, por meio de Dispensa eletrônica, com fornecimento de material.

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

Após uma pesquisa de mercado e análise detalhada, concluímos que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Serralheria, Montagem de Estruturas Metálicas, por meio de Dispensa eletrônica com fornecimento de material, se justifica pela inviabilidade da realização de licitação pública, devido às características do objeto, além da utilização de materiais e equipamentos de qualidade. Ademais, há uma urgência no projeto, pois a instalação das portas, do portão e da placa de identificação é necessária o mais breve possível, em razão da importância estratégica para a Guarda Municipal e SMSPT.

A Dispensa eletrônica, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a medida mais adequada para a presente contratação, em razão das características singulares do objeto, da urgência na execução e da vantagem da contratação de empresa especializada.

Trata-se de empresas com experiência na entrega deste tipo de serviço e material. Além disso, pela urgência da parte de segurança e acesso a base da Guarda Municipal, as empresas orçadas apresentam sede no estado do Rio Grande do Sul. De modo que, a logística e instalação do cercamento, portões e demais materiais terão uma celeridade no processo. Ressalta-se a importância do fechamento do local por possuir em suas dependências, armamentos não letais e letais, viaturas e demais equipamentos exclusivos de porte e uso das forças de segurança pública.

Essa conclusão baseia-se em dados coletados por meio de pesquisa de preços junto às empresas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas pesquisadas, incluindo **Adalberto Assis Feijó & CIA LTDA, Claudinéia Silveira Domingues e Antônio Marcos Souza Campos**, oferecem serviços de alta qualidade, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes para Serviços de Serralheria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 30.443,34** (Trinta mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos). Conforme estimado nos anexos.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Média \$ Unitário	Média do Valor Total
1	Porta metálica 2,10 m x 0,80 cm em tubo retangular 30 x 40 x 1,5 m	Unid.	3	R\$ 1.077,77	R\$ 3.233,33
2	Estrutura metálica em metalon 30 x 40 com identificação para SMSPT	Unid.	1	R\$ 2.736,67	R\$ 2.736,67
3	Fechamento em estrutura metálica com parte fixa e porta de correr.	Unid.	2	R\$ 4.361,66	R\$ 8.723,33
4	Portão tipo deslizante com as seguintes dimensões 4m x 2m com estrutura em tubos cilindricos 40 x 40 x 1,5 mm	Unid.	1	R\$ 4.343,33	R\$ 4.343,33
5	Mão de obra	Unid.	1	R\$ 11.406,67	R\$ 11.406,67
					Total: R\$ 30.443,34

ESTIMATIVA DO TOTAL	R\$ 30.443,33
----------------------------	----------------------

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação direta de uma empresa especializada de Serviços de Serralheria, Montagem de Estruturas Metálicas**, por meio de Dispensa eletrônica, com fornecimento de material, para atender à demanda da Guarda Municipal e da SSPMT. Essa contratação tem como objetivo a instalações de portas, e portões para a Guarda Municipal e painel de identificação para a nova sede da SMSPT, visando melhorar a Segurança institucional.

A instalação de portas, portões no prédio da Sede da Guarda Municipal, e da placa de identificação da nova sede da SMSPT, será realizada. Os locais contemplados são a Sede da Guarda Municipal, localizada na Rua Tiradentes, 624, Bairro Dihel; a SSMPT na rua professor Francisco Brochado da Rocha, 245 Centro Sapucaia do Sul, CEP 93220-680.

A contratação se dará por meio de Dispensa eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. A escolha desse método justifica-se pela necessidade de expertise técnica específica para a execução dos serviços e a urgência em implementá-los, evitando os trâmites legais e burocráticos de um processo licitatório convencional.

A Guarda Municipal busca constantemente aprimorar seus serviços e infraestrutura a fim de promover a segurança pública e a eficiência no trânsito no município.

A instalação de armações de portas, portão e placa de identificação, configuram-se como medidas estratégicas para aumentar a segurança da instituição. A realização desses serviços dentro do prazo necessário é de importância estratégica para a Guarda Municipal e SMSPT, tornando a Dispensa eletrônica a medida mais adequada para a contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na

aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e não causaria inviabilidade técnica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada não iria trazer transtornos e não prejudicaria a instalação dos produtos gráficos e materiais para a comunicação visual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, garantir a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

O presente processo pretende garantir a escolha da proposta que proporcione a inscrição mais concedida para o Município, enquanto se assegura um tratamento justo e igualitário entre os licitantes e se evita contratos com preços abusivos ou impossíveis de executar.

Além disso, a contratada deverá seguir as práticas desejadas durante a execução do contrato, buscando boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e a qualidade dos materiais de serralheria que serão adquiridos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI n° 03 que disciplina os procedimentos para a fiscalização dos contratos administrativos e decreto n° 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato.

Fiscais do Contrato:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula:
SMSPT	Fernando de Mello Schneider	Comandante da GM	7016-01
SMSPT	Sidinei do Santo Garcia	Diretor Administrativo	93217-01

Gestor do Contrato:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula:
SMSPT	André Luís Câmara	Secretário Municipal	6926-1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) publicação e divulgação do edital e anexo;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, além da existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação da empresa **ADALBERTO ASSIS FEIJÓ E CIA LTDA**, que atende aos padrões de mercado, por meio de Dispensa eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

Sapucaia do Sul, 22 de agosto de 2025.

André Luis Câmara
Secretário Municipal de Segurança
e Trânsito Matrícula: 6926-1

Mauro Ricardo Quequeto
Responsável pela elaboração
da TR Matrícula: 93798-1